



PROCESSO N.º 2310/10

PROTOCOLO N.º 07.579.605-6

PARECER CEE/CEB N.º 161/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL WALLACE THADEU DE MELLO E  
SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: XAMBRÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, e  
autorização para o funcionamento de Ações Pedagógicas  
Descentralizadas – APED.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

1.1 Pelo Ofício n.º 4854/10 - GS/SEED, de 18 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 02 de julho de 2009, no NRE de Umuarama, da Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Xambê, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010, e autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nas escolas abaixo relacionadas, do município de Xambê (fls. 02 e 200):

Fundamental;  
Fundamental.

- Escola Municipal Augusto dos Anjos – Ensino
- Escola Municipal Castro Alves – Ensino

A Resolução Secretarial n.º 5398/06, de 24 de novembro de 2006, com base no Parecer n.º 373/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 06).



PROCESSO N.º 2310/10

O processo foi convertido em diligência em 06 de junho de 2011 para que a instituição de ensino anexasse a documentação necessária à efetivação do pedido de implantação de APEDs. O processo retornou a este CEE pelo Ofício n.º 186/12 – SEED/SUED, em 22 de fevereiro de 2012, com atendimento na íntegra do que foi solicitado.

A Escola Municipal Augusto dos Anjos - Ensino Fundamental e a Escola Municipal Castro Alves – Ensino Fundamental, funcionam em dualidade administrativa com a Escola Estadual Eliza – Ensino Fundamental e Escola Rural Estadual Casa Branca – Ensino Fundamental, respectivamente.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

## 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 18).



PROCESSO N.º 2310/10

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR CURSO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental		
MUNICÍPIO: Xambê                      NRE: Umuarama		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2010                      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 JORAS OU 1440HORAS/AULA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS 1º Etapa	TOTAL DE HORAS 2º Etapa
LINGUA PORTUGUESA	600h	600h
MATEMÁTICA		
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA		
Subtotal		
Total	1.200 horas ou 1.400 horas	
Total de Carga Horária do Curso - 1.200 horas ou 1400 horas/aulas		

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 39 a 55, 104 a 108 e 115 a 116.

5 - Às folhas 56 a 58 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 2310/10

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

ANO	ETAPA	MATRICULADOS	EVASÃO	CONCLUINTES
2006	Etapa - I	27	15	12
2007	Etapa - I	19	7	12
2008	Etapa - I	14	3	11
2009	Etapa - IA	13	4	13
	Etapa - IB	15	5	10
	Etapa - II	12	4	8

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 59 a 61 e 122 a 123 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Ângela Maria Saraiva	Magistério Pedagogia Especialização em Orientação Educativa	Coordenadora do Curso
Ana Maria dos Passos	Magistério Pedagogia Especialização Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração	Docente
Tereza Aparecida Bezagio de Souza'	Programa Especial de Capacitação para Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Docente
Nilza Ferraz de Souza	Magistério	Docente da APED
Maria Neuza da Silva Rocha	Normal Superior	Docente da APED



PROCESSO N.º 2310/10

#### 8 - Recursos Físicos Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 16 a 17, 111 a 114, 146 a 147, 174 a 175, 207 a 209 e 215 a 217.

Às folhas 128 e 154 constam Termos de Cedência na qual a Escola Estadual de Eliza – Ensino Fundamental e Escola Estadual Rural Casa Branca – Ensino Fundamental, cedem salas de aulas à Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que as APEDs sejam desenvolvidas.

Às folhas 217 consta Justificativa do Prefeito Municipal de Xambrê nos seguintes termos:

Lucas Campanholi, CPF 414.064.199-15, brasileiro, casado, Prefeito Municipal da cidade de Xambrê, vem justificar que algumas adaptações exigidas nas Escolas Municipais Augusto dos Anjos – Ensino Fundamental e Castro Alves – Ensino Fundamental não foram realizadas, porque as escolas funcionam com dualidade com a Escola Estadual de Eliza – Ensino Fundamental e a Escola Estadual Rural Casa Branca – Ensino Fundamental, com as quais temos um vínculo de respeito e cooperação, porém o prédio pertence ao Estado, entendemos que a manutenção é de competência do mesmo.

#### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 114/10, do NRE de Umuarama, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 04, 148 a 150, 176 a 178 e 180 a 188).

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	5	5,1	4,2	4,6	5



PROCESSO N.º 2310/10

## **II - VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2839/10 - CEF/SEED (fls. 198), somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Xambrê, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), a partir do início do ano de 2010;

b) autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir de 2010 até 2012, para as escolas abaixo relacionadas, mantidas pelo Poder Público Municipal, ambas do município de Xambrê:

Fundamental;  
Fundamental.

- Escola Municipal Augusto dos Anjos – Ensino
- Escola Municipal Castro Alves – Ensino

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Cabe à instituição de ensino sede, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2310/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB